

**Contrato Administrativo nº 048/2023**  
**Dispensa nº 020/2023**  
**Processo de Licitação nº 046/2023**

**O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 87.613.139/0001-99, com sede administrativa à a. João pessoa, 414, centro, cidade de Humaitá - RS neste ato representado(a) pelo prefeito, Sr.(a) PAULO ANTONIO SCHWADE, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em Erval Grande, 5660, interior, município de Humaitá -RS, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, **M A SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 26.607.250/0001-23 com sede na cidade de Três Passos/RS, na Rua, Luis de Medeiros, nº 764, Bairro Weber, CEP 98600-000, neste ato representada por Alain Solano Massotti, brasileiro, portador do CPF nº 935.800.450-91 e RG nº 9064659858, residente e domiciliado em Três Passos/RS, tem entre si ajustado o presente Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se este contrato pela supracitada e alterações posteriores, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:**

O presente contrato tem por objeto a realização de Processo Seletivo para contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado de Função Pública, Elaboração, Diagramação, Impressão, Aplicação das Provas Objetivas, Revisão e Homologação, bem como defesa dos recursos, divulgação da relação dos inscritos e resultados finais. para cargos de: **VISTORIADOR DO PIM** (Provas Objetivas) e **MOTORISTA** (Provas Objetivas e Práticas).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço:**

Para a execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). No preço total estabelecido está compreendido a contratada disponibilizar os profissionais para executar as tarefas pedagógicas, bem como o transporte dos mesmos até o local da atividade, estando incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos, frete e outros. Cabendo ao **CONTRATANTE** dispor dos materiais necessários para execução do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% do montante pagos na Publicação do Edital e os outros 50%, pagos na Publicação da Homologação do Resultado Final. O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pela **CONTRATANTE**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora **CONTRATANTE** qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

pagamento pela CONTRATANTE, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora CONTRATANTE qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá/RS  
Unidade: 03.01 Secretaria de Administração  
Proj/Ativ: 2003 Manutenção das Atividades Administrativas  
Elemento: 3390390500 Serviços Profissionais

**CLÁUSULA QUINTA: Das Incidências Fiscais e Revisão dos Preços:**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Garantia da Execução do Contrato**

**1. Dos Direitos**

- 1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas; e
- 1.2 Do CONTRATO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

**2. Das Obrigações**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
  - b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Do CONTRATADO:
- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
  - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas.
  - d) Assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados no exercício do objeto contratado.
  - e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades e Multas**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Foro**

As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Crissiumal-RS, como competente para prestar eventual tutela jurisdicional em qualquer lide emergente desta relação contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas signatárias.

HUMAITÁ - RS, 05 de MAIO de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**  
**CONTRATANTE**

---

**M A SERVIÇOS E TREINAMENTOS**  
**CNPJ 26.607.205/0001-23**  
**CONTRATADA**